

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.539/08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder venda de bens imóveis localizados na área indígena.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à venda ao Estado do Rio Grande do Sul dos seguintes bens imóveis de propriedade da Municipalidade, localizados na área Indígena do Capinzal:

I- Áreas de terras constantes das seguintes matrículas: matrícula nº 1198 com 150 m<sup>2</sup>; matrícula nº 2070, com 84.500 m<sup>2</sup> e matrícula nº 427 com 15.347 m<sup>2</sup>, perfazendo o total de 99.997 m<sup>2</sup> localizados no Distrito de Capinzal, Área Indígena da Serrinha avaliadas pelos técnicos do Estado no valor de R\$ 71.827, 64 (setenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de dezembro de 2008.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração